



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## ATA

**ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO REFERENTE A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES, PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 021/2021/CEL/SUPEL/RO**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, às 09h:00min., na sala de licitações do edifício sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, edifício Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro: Pedrinhas, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO, designados pela Portaria nº 012 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 28.01.2022, relativamente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº.021/2021/CEL/SUPEL**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento da implementação de infraestrutura para a segurança física e operacional do **Data Center Modular**, incluindo os serviços acessórios de preparo das instalações, moving, treinamento e assistência técnica em garantia, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, formalizada pelo **Processo Administrativo nº. 0030.041132/2021-77**, tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia**. **DA RETIRADA DO EDITAL:** O Edital fora disponibilizado por meio da rede mundial de computadores no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), sem necessidade de cadastramento prévio para sua retirada, além dos Diários Oficiais do Estado e do jornal de circulação Estadual. **DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES DAS LICITANTES:** Ato contínuo, a Comissão Especial de Licitação, na sessão anterior foi realizado o recebimento das propostas de preço e documentos complementares apresentados pelas empresas **SODALITA INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA** e **GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. Na oportunidade, o processo foi submetido à análise da unidade técnica quanto à Proposta de Preços - Documentos técnicos complementares apresentados pelas licitantes, tendo a SEFIN, através dos Parecer 1 (0030674451), o qual vai anexo à presente Ata, proferido o seguinte Parecer Técnico: "Após análise das especificações técnicas apresentadas nas propostas das empresas **GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e **SODALITA INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, evidenciamos que os objetos constantes das propostas de ambas seguem de acordo com as previsões técnicas editalícias, desta forma, emitimos parecer favorável a aquisição pretendida e pedimos a continuidade no andamento do certame". **DO ANÚNCIO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO:** Considerando que o critério de julgamento estabelecido para o presente certame, qual seja, "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO", fica declarada **VENCEDORA** desta Concorrência, a empresa **GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, tendo como **RESULTADO FINAL: 1º LUGAR: empresa GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente habilitada em todas as fases, apresentando a **proposta de menor preço no valor de: R\$ 5.662.000,00** e **2ª colocada: empresa SODALITA INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, apresentando a **proposta de preços no valor de: R\$ 6.082.476,29**. **DO OFÍCIO ENCAMINHADO PELA EMPRESA SODALITA - NOTIFICAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR DA EMPRESA GEMELO:** Registra-se o recebimento de Ofício (0030737242), encaminhado via e-mail pela empresa SODALITA INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, no qual informa que a empresa GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA possui uma aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, com base no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002. Contudo,

consigna-se que o âmbito/abrangência da sanção se limita à União, uma vez que o alcance do impedimento de licitar e contratar de acordo com a Lei do Pregão, se limita ao ente federado sancionador, desta feita, não produz efeito sobre a esfera Estadual. Nesse sentido, podemos citar diversos acórdãos proferidos pela Corte de Contas da União, a saber: ACÓRDÃO 2081/2014 - PLENÁRIO, ACÓRDÃO 2530/2015 - PLENÁRIO e ACÓRDÃO 2242/2013 - PLENÁRIO. **DO PRAZO RECURSAL:** Considerando o julgamento proferido por esta Comissão Especial, informamos que será aberto o prazo recursal relativo à fase de julgamento da proposta de preços, a contar da publicação de Aviso nos meios de publicidades oficiais, nos termos do item 11 do Edital. **DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Concluído os trabalhos desta sessão, e nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Especial de Licitação encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA que vai assinada por si e pelos membros da Comissão. Sala das Licitações em Porto Velho-RO, 26 de julho de 2022, às 11h30min.

**SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO**

Presidente – CEL/SUPEL/RO

**MARCOS SILVA ALMEIDA JUNIOR**

Membro Substituto – CEL/SUPEL

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**

Membro – CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Membro**, em 26/07/2022, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento, Presidente**, em 26/07/2022, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Silva Almeida Junior, Auxiliar Administrativo**, em 26/07/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030731261** e o código CRC **142D4C1B**.